



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**  
**CONTRATO Nº 032/2026**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS DOS USUÁRIOS E FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS.**

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ sob Nº 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio, nº 233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILMAR DEMAMAN**, brasileiro, casado, portador do CPF/RG sob nº 496.640.931-49 RS, residente e domiciliado na Av. Júlio de Castilhos, nº 418, Centro, na cidade de **Alto Alegre/RS**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 00.072.182/0001-06, localizada na **Rua João Leonardelli, nº 165, Bairro Santa Catarina**, na cidade de **Caxias do Sul/RS**, CEP 95.030-440, representada neste ato por seu Sócio Gerente o **Sr. IRINEU ROSSI**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 487.939.650-87 e RG nº 1032281568 SSP/RS, residente e domiciliado na **Rua João Leonardelli, nº 155, Bairro Santa Catarina**, na Cidade de **Caxias do Sul/RS**, CEP 95.030-440, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, nos termos e nas cláusulas que seguem:

O presente Contrato rege-se, nos termos do **art. 6º, XLI, art. 17, § 2º, art. 28, I, art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021**, e é celebrado com base nos documentos, os quais independem de transcrição, passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Processo Licitatório nº 004/2026 – na Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:**

**1.1** Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através de **Pregão Eletrônico nº 02/2026** e na proposta da **CONTRATADA**, se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para futuras e parceladas, **Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e equipamentos de informática para Secretarias Municipais do Município de Alto Alegre/RS**, nos termos do **art. 6º, XLI, art. 17, § 2º, art. 28, I, art. 34, e art. 92 todos da Lei Federal nº 14.133/2021**, de acordo com Edital e termo de referência do **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, conforme tabela a seguir:

| ITEM | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDA<br>DE | Marca       | QUAN<br>T | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-----------|----------------|----------------|
| 14   | Destilador de água: cor Branca, não necessita instalação hidráulica. Especificações Técnicas: Capacidade do Reservatório de Água Comum: 4 Litros; Capacidade do Reservatório de Água Destilada: 3,8 Litros. Duração do Ciclo (reservatório cheio, com 3,8 Litros): 06 a 08 | UN          | BIOTRO<br>N | 1         | R\$ 2.265,00   | R\$ 2.265,00   |

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |           |   |              |              |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|---|--------------|--------------|
|           | horas, Tempo para destilar 150 ml de água: 19 minutos. Tempo para destilar 300 ml de água: 37 minutos. Dimensões (A x L x C): 33 x 27 x 27,6 cm Potência: 220V – 450 Watts. Tensão: 220 Volts Acessórios Inclusos: 01 clip de metal; 03 filtros de carvão ativado; 01 filtro da resistência; Garantia de 01 ano, contra defeitos de fabricação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |           |   |              |              |
| <b>15</b> | Exercitador dos músculos do assoalho pélvico. Registro na ANVISA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN  | SECURA    | 1 | R\$ 1.209,90 | R\$ 1.209,90 |
| <b>17</b> | Estetoscópio: inox de alta durabilidade e fácil desinfecção, com diafragmas em ambos os lados, para uso adulto e pediátrico; Anéis: Evitar sensação de frio no paciente; Olivas: Em silicone (macias e anatômicas); Tubo: Em forma de Y em PVC - Acessórios: Acompanha um par de Olivas e duas membranas sobressaltantes; Embalagem: Individual, acondicionado em caixa de papelão, acompanha berço de espuma para estetoscópio. Garantia: 5 anos contra defeitos de fabricação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN  | BIC       | 5 | R\$ 275,00   | R\$ 1.375,00 |
| <b>23</b> | Kit Sutura Completo 8 Peças Nível Profissional em Aço Cirúrgico<br>KIT COMPLETO: Conjunto cirúrgico profissional com 8 peças essenciais, incluindo tesoura cirúrgica, pinças anatômicas e porta agulhas Mayo Hegar<br>INSTRUMENTOS PRECISOS: Todos os instrumentais têm aproximadamente 15cm de comprimento, fabricados para máxima precisão em procedimentos de dissecação e sutura<br>COMPONENTES PRÁTICOS: Inclui cabo de bisturi Nº 4, 10 lâminas (Nº 23), 2 fios de nylon e simulador de pele artificial de silicone<br>PINÇAS ESPECIALIZADAS: Conjunto inclui pinça anatômica dente de rato para firme preensão e pinça anatômica reta para manipulação delicada.<br>ORGANIZAÇÃO E PROTEÇÃO: Acompanha suporte organizador para instrumentais e case protetora para transporte e armazenamento seguro | KIT | ABC       | 3 | R\$ 253,79   | R\$ 761,37   |
| <b>29</b> | Mocho Odontológico Confeccionado Em Aço Carbono, Com Encosto, 5 Rodízios, Com Regulagem De Altura A Gás.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN  | RENAFL EX | 1 | R\$ 677,00   | R\$ 677,00   |
| <b>35</b> | Pinças Kelly Curva 14 cm Material Aço inoxidável. Dimensões do 14C x 1,2L centímetros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN  | SAFER     | 4 | R\$ 27,90    | R\$ 111,60   |
| <b>37</b> | Porta agulha instrumental – modelo mayo hegar Tipo Ponta: Ponta Reta, Haste: Haste Reta, Adicional 1: Com Trava, Comprimento Total: Cerca De 16, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN  | SAFER     | 4 | R\$ 50,48    | R\$ 201,92   |
| <b>39</b> | Termômetro digital máxima e mínima uso                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN  | AKSO      | 1 | R\$ 70,30    | R\$ 70,30    |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

|    |                                                                       |    |         |   |           |                                 |
|----|-----------------------------------------------------------------------|----|---------|---|-----------|---------------------------------|
|    | externo. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.   |    |         |   |           |                                 |
| 40 | Tesoura Iris Curva 12 cm fina- aço inoxidável - Instrumento Cirúrgico | UN | WELDO N | 4 | R\$ 20,65 | R\$ 82,60                       |
|    |                                                                       |    |         |   |           | <b>VALOR TOTAL R\$ 6.754,69</b> |

**Parágrafo Primeiro - Os equipamentos deverão ser entregues:**

**Secretaria Municipal da Saúde:** Rua Duque de Caxias, nº 380, do Município de Alto Alegre/RS, mesmo local de funcionamento da Unidade Básico de Saúde. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por funcionário designado mediante portaria Nº 12.364/2025. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da **CONTRATADA**, o retorno para sua efetivação

**Parágrafo Terceiro -** Os custos de deslocamento para entrega dos materiais/equipamentos, ficarão a cargo da Empresa vencedora do certame, sem custo adicional.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA DE ENTREGA:**

**3.1.** O prazo para a entrega dos equipamentos será de 15 (quinze) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho, este prazo poderá ser prorrogado a critério das partes mediante justificativa e aceite do contratante por igual período. Os materiais/equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ETP e termo de referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**3.2.** Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

**3.3.** Os custos de entrega ficarão a cargo da Empresa vencedora do certame.

**3.4.** O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais a **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO:**

**4.1.** O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 6.754,69 (seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), para a aquisição dos materiais/equipamentos, objeto deste contrato. Todos os valores constantes da proposta vencedora do **Processo Licitatório nº 004/2026 – na Modalidade Pregão eletrônico nº 002/2026**.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS:**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias da comprovação da entrega dos materiais/equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal com o carimbo de recebimento.

**5.2.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento, bem como a Secretaria Municipal.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

**5.3.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**5.4.** A empresa deverá apresentar a cada nova contratação, sendo requisito indispensável para o pagamento, os seguintes documentos:

#### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

#### **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**b)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

#### **CLAUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**6.1** As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo ao processo, a qual é parte integrante do **Processo Licitatório nº 004/2026 – na Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026.**

**6.2** Os recursos financeiros para as despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes das dotações orçamentárias para o ano de 2026, conforme Lei Municipal nº 4.196/2025:

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Projeto/Atividade: 2504 Atenção Básica**

**Elemento: 3390.30.36.00.00.00 Material Hospitalar**

**Elemento: 4490.52.08.00.00.00 Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos**

**Fonte de Recurso: 1500.0040**

**1600.4500**

**1621.4011**

**1621.4090**

**Projeto/Atividade: 2512 Saúde Bucal**

**Elemento: 3390.30.10.00.00.00 Material Odontológico**

**Elemento: 4490.52.08.00.00.00 Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos**

**Fonte de Recurso: 1500.0040**

**1600.4500**

**1621.4011**

**1621.4090**

**Projeto/Atividade: 2516 VIGILÂNCIA EM SAÚDE/SANITÁRIA**

**Elemento: 3390.30.16.00.00.00 Material Expediente**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

**Elemento: 4490.52.08.00.00.00 Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos**  
**Fonte de Recurso:**  
**1600.4502**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**7.1.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA- REAJUSTAMENTO**

**8.1.** O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice IPCA.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

**9.1.** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

**9.2.** Os preços dos materiais/equipamentos serão reajustados pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com o art. 92, §3º da Lei 14.133/2024.

**9.3.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

**9.4.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

**9.5.** Dentro do prazo previsto no item 9.4, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

##### **10.1 Dos Direitos**

**10.1.1** da **CONTRATANTE**: receber a prestação do serviço e/ou bem deste contrato nas condições avençadas;

**10.1.2** da **CONTRATADA**: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### **10.2 Das Obrigações**

###### **10.2.1 Da CONTRATANTE:**

**10.2.1.1.** Acompanhar a entrega do objeto;

**10.2.1.2.** Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo, a quantidade a ser entregue;

**10.2.1.3.** Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;

**10.2.1.4.** Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

**10.2.1.5.** Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações deste termo de referência;

**10.2.1.6.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

**10.2.1.7.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;

**10.2.1.8.** Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;

**10.2.1.9.** Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;

**10.2.1.10.** Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

**10.2.1.11.** Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

### **10.2.3 Da CONTRATADA:**

I- Entregar os materiais/equipamentos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste termo de referência, em consonância com o ETP de cada Secretaria, observando-se as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente;

II- Substituir os materiais/equipamentos fornecidos nos quais se verifiquem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;

III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste termo de referência, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;

IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;

V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

VII- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e salários de seus empregados;

VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras dos Decretos Municipais n.º 3.701/2024 e 3.702/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Alto Alegre/RS nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**11.2.** A gestão do contrato ficará a cargo das Secretarias Municipais, a fiscalização será realizada por servidor designado pela Portaria 12.364/2026.

**11.3.** Dentre as responsabilidades dos fiscais está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes Sanções Administrativas, sendo responsabilizada administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **12.1** deste Contrato as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item **12.2** do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**12.4** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

**12.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.6** A aplicação das sanções previstas no item **12.2** deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**12.7** Na aplicação da sanção prevista no item **12.2**, alínea “b”, do presente ETP, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

**12.8** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item **12.2** do presente ETP o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.9** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**12.10** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.11.** É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO**

**13.1.** As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, por:

- I- Ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- II- Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a **CONTRATANTE**;
- III Por decisão arbitral ou judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

**14.1** Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Espumoso/RS.

**14.2** E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Alto Alegre/RS, 11 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
**SILMAR DEMAMAN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**IRINEU ROSSI**  
**ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CONTRATADA**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

---

**DALTRO CARDOSO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**GESTOR DO CONTRATO**

---

**ELIZANDRA PAULA PAGNUSSATT ISTAN**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**  
**FISCAL DO CONTRATO PORTARIA Nº 12.364/2026**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**  
**CPF Nº:**  
**ENDEREÇO:**

**NOME:**  
**CPF Nº:**  
**ENDEREÇO:**

